

PROJETO DE LEI Nº , DE 2008

(Da Sra. Rebecca Garcia)

Majora a pena de condutas lesivas
ao meio ambiente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Esta Lei majora a pena de condutas lesivas ao
meio ambiente.

Art. 2º. Os arts. 33 e 54 da Lei nº 9.605, de 12 de
fevereiro de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 33.
Pena – reclusão de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa.
Parágrafo único. “
.....

“Art. 54.
Pena.
§ 1º.....
Pena.
§ 2º.....
Pena – reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa.
§ 3º..... “

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto que ora apresento tem por objetivo majorar as
penas dos crimes descritos no art. 33 (provocar, pela emissão de efluentes ou
carreamento de materiais, o perecimento de espécimes da fauna aquática

existentes em rios, lagos, açudes, lagoas, baías ou águas jurisdicionais brasileiras) e 54 (causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora), da Lei de Crimes Ambientais.

No primeiro caso, a pena prevista hoje é de detenção de um a três anos ou multa, ou ambas cumulativamente. Proponho sua majoração para dois a cinco anos de reclusão e multa. No segundo caso, a pena prevista é de um a cinco anos de reclusão e multa se o crime resultar nos incisos de I a V do § 2º do art. 54, dentre os quais o inciso III, no caso de o crime “causar poluição hídrica que torne necessária a interrupção do abastecimento público de água de uma comunidade”.

A razão para o recrudescimento das penas está no relatório “O Estado Real das Águas no Brasil”, feito pela ONG Defensoria da Água. De acordo com tal documento, há vinte e uma mil áreas contaminadas no país e um alerta de que a contaminação dos cursos d’água cresceu 280% entre 2004 e 2007, com cerca de cinco milhões de pessoas afetadas diretamente e outras 15 milhões vítimas de impactos indiretos. (Notícia publicada no Correio Braziliense de 18/03/2008)

Ora, desnecessário dizer da importância da água para a vida humana e de como esse bem da vida vem sendo escasseado nos últimos anos. É hora de bloquearmos essas condutas nocivas ao meio ambiente, mais especificamente ao mananciais aquíferos, sob pena de, no futuro, não termos mais vida.

Ante o exposto, conto com o apoio dos ilustres Pares para a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, em de de 2008.

Deputada REBECCA GARCIA